



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

EDITAL Nº 001/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço
TIPO: Menor preço Global

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede sito a Rua Monteiro Lobato, 707, Paranatinga-MT, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **04 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, licitação na modalidade de Tomada de preço, tipo menor preço global, tendo como objeto: **Prestação de serviços de engenharia e construção civil** para atender as necessidades de melhorias no prédio do legislativo municipal Paranatinga-MT, conforme especificações do anexo I do presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicado, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, sob as seguintes condições:

- a) Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Instrumento Convocatório, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.
- b) A licitante interessada em participar do presente certame deverá realizar seu cadastro prévio junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes proposta e documentação.

Data: 04/10/2022

Credenciamento: 08:40 até as 09:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 09:00 horas

Local: Câmara Municipal de Paranatinga/MT, situada à rua Monteiro Lobato, n 707, Bairro Centro, em Paranatinga/MT.

- c) Os Envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e às **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supracitados. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, salvo disposição em contrário.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'L. S. M.' or similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Partes Integrantes deste Edital:

- I – Projeto Básico contendo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Memorial Descritivo;
- II – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- III - Atestado de Visita Técnica;
- IV – Minuta do Contrato;
- V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos Legais;
- VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- VII – Declaração de Aceitação das Exigências contidas no Edital;
- VIII – Declaração de Responsabilidade;
- IX – Carta de Apresentação de Proposta Comercial;
- X – Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- XI – Modelo de Procuração
- XII – Declaração de Inexistência de empregados menores
- XIII – Declaração de idoneidade
- XIV – Declaração de que tem pleno conhecimento das normas e projetos.
- XV – Declaração de atendimento ao decreto federal 7983/2013.

2. DO SUPORTE LEGAL

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'M. B. S.' and other illegible marks.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

2.1 – Esta licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, em especial, ao artigo 10, II, “a” c/c artigo 45, § 1º, inciso I, art. 22, II, § 2º, art. 23, I, “b”, Lei Complementar n. 123/2006.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1- A presente **TOMADA DE PREÇO** obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” conforme art. 45, § 1º, II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para Execução e Conclusão dos serviços:

a) O prazo estipulado para execução e entrega integralmente da presente obra será de 180 (cento e oitenta dias), conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

4.2. O prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. Prorrogação:

a) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

4.4. Do Recebimento dos serviços:

a) O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Do Recebimento da Obra:

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Setor de Compras da Câmara Municipal de Paranatinga/MT.

a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

4.5. Da contagem dos prazos:

a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Câmara Municipal de Paranatinga/MT.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da Tomada de Preços n. 001/2022 as Pessoas Jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; com as respectivas CAT - Certidões de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes com o objeto desta licitação.

5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

- 5.3.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.3.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5.3.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.3.5.** Sociedades Cooperativas.
- 5.4 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.5 -** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 5.6 -** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
- 5.6.1.** Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica.
- 5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.6.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionários, empregado ou ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga/MT.
- 5.6.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.
- 5.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 5.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Presidente;
- 5.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

5.7.5. Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

6. DO CUSTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a readequação, sempre que detectada impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. A Câmara Municipal não será responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica tem como objetivo principal, propiciar ao licitante a oportunidade de constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução e de sanar quaisquer dúvidas relativas à prestação dos serviços referentes ao objeto. Deverá ser realizada por um engenheiro civil, do quadro técnico da licitante, com apresentação da carteira do CREA, ou outro documento profissional ou o responsável pela empresa.

7.2. Caso as empresas interessadas optem por realizar a visita acompanhada por servidor da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, a mesma deverá ser agendada previamente, através do telefone (66) 3573-4000, no Setor de Compras/Licitação.

7.3. A Declaração de Visita Técnica **deverá ser juntada à Documentação de Habilitação**, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei n. 8.666/93.

7.4. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

8.2 – Pedidos de Esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através de comunicação oficial, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processo licitatório, que deverá ser protocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital em horário de expediente ou pelo e-mail camara.ptga@hotmail.com até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços.

8.3 – Impugnação ao Edital: A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos. Deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail camara.ptga@hotmail.com nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele **licitante** que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Tomada de Preço, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo desta Câmara Municipal.

8.5 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

8.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.7 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

8.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'max'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 - No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar **apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (contrato social), poderes para a prática dos atos inerentes ao certame. (os documentos de credenciamento deverão estar fora dos envelopes).

9.2 - Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Deverá acompanhar a **Procuração** cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

9.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **9.2** e **9.3**. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório.

9.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

9.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

9.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, os interessados ou seus representantes entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

10.2 O envelope contendo os documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT
TOMADA DE PREÇO N.001/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL. _____

10.3 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT
TOMADA DE PREÇO N.001/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE _____
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

10.4 Inicialmente, será aberto o Envelope dos Documentos de Habilitação e, após, o Envelope das Propostas de Preços.

10.5. Toda a documentação **poderá estar preferencialmente**: em papel A4, fixadas com grampo tipo trilho, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal.

10.6. A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente TOMADA DE PREÇO 001/2022 e seus anexos.

11. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 – DA HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Cópia da **Carteira de Identidade** de todos os sócios ou proprietário da Empresa;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, **estatuto social**, **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.6. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.

11.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. K. M. S.' or similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

11.2.4. Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.2.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pelo respectivo domicílio tributário.

11.2.7. Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.

11.2.9 - Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.2 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa devidamente atualizada.

11.3.3 O(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. T. M. T.' or similar, with a large 'X' mark to the right.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

RT indicado integrará o seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

11.3.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e poderá ser feito por:

a) Atestado de qualificação técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado, sendo no último caso exigido o reconhecimento de firma de quem assina do atestado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.3.4. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

a) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, ao menos 1(um) **engenheiro**, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

a.1) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 11.3.3, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

- Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

11.3.3. - Declaração de Visita Técnica. - Comprovando que executou visita nos locais da obra e que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

11.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.**

b.2) As empresas licitantes deverão apresentar índices de avaliação da capacidade financeira na data da apresentação da proposta, capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4.1. As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou carimbo.

Handwritten signature and initials in blue ink.



12. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:

12.1.1. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública.

12.1.2. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.1.3. Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.

12.1.4. Declaração que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas a prestação de serviços desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

12.1.5. Declaração de que a licitante atende ao que determina o Decreto 7893/2013 de 08 de abril de 2013.

12.1.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

12.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance;

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta contida no interior do envelope n. 02, identificado nos termos deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

mta
ms



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

13.1.1. Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, digitada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca, contendo:

a) Preço global para execução dos serviços;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

c) Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária "Real" (R\$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d) Composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante.

(ANEXO);

e) Cronograma físico e financeiro.

f) Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços.

g) Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

h) Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

Parágrafo único. A comissão de licitação poderá solicitar parecer e auxílio de engenheiro civil para emitir parecer técnico.

13.1.2. Composição dos custos unitários (planilha analítica) dos serviços constantes da planilha de preços, Planilhas Orçamentárias do Projeto Básico (deste Edital).

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

13.1.3. Composição dos Encargos Sociais.

13.1.4. Os licitantes deverão apresentar em MEIO DIGITAL (CD/PENDRIV) a Planilha Orçamentária Sintética e o Cronograma Físico – Financeiro, EM ARQUIVO TIPO '.xls' (Excel) DESBLOQUEADO, anexo à proposta de preços (dentro do envelope), conforme o estabelecido em edital. A referida apresentação da proposta em meio eletrônico torna-se necessária para fins de aferição dos valores apresentados pela licitante, conferindo com os limites máximos de valores unitários do SINAPI, compatibilidade física - financeira do cronograma de acordo com o orçamento, verificação mais precisa e ágil de possíveis erros de operação matemática e/ou fórmulas do Excel, além de contribuir para maior transparência no processo licitatório.

13.1.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

13.1.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Lobato'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

14.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.2 e 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

15 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

15.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01.

15.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

15.1.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº. 01 e nº. 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao pedido.

15.1.4- Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferida na sessão, e havendo plena e expressa concordância de todos, inclusive com desistência de interposição de recurso, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE 02.**

15.1.5- Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Licitação irá publicar o resultado da decisão no Jornal Oficial dos Municípios, bem como, irá designar a data para nova sessão pública.

14.1.6. Serão consideradas INABILITADAS as LICITANTES que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.

15.1.7. Os envelopes que eventualmente não forem abertos na mesma sessão permanecerão fechados e lacrados em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

15.1.8 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Jornal Oficial dos Municípios-AMM e Site da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, para conhecimento de todos participantes.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

15.1.9 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

15.1.10 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

16. – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

16.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM e Diário Oficial da União, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

16.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

16.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

16.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no Diário Oficial da União a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

16.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

17 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

17.2 No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

17.3 – Caso a micro empresa ou empresa de pequeno porte não quiser abaixar sua proposta e entre as licitantes houver empate entre duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.5 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

*Auto
max*



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

17.6 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a prestação dos serviços que é de **R\$ 813.292,24 (Oitocentos e treze mil, duzentos e noventa e dois e vinte quatro centavos).**

17.7 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

17.8 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

17.10 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 17.8. O valor resultante constituirá novo valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

17.11 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.12 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e no **Diário Oficial da União**.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item.

18.1.1- DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

18.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

18.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação no email camara.ptga@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Paranatinga/MT, situada à Rua Monteiro Lobato, n 707, Bairro Centro, em Paranatinga /MT, no horário de 07:00 às 13:00 horas nos dias de expediente na Câmara, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

19 – DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Câmara Municipal de Paranatinga/MT adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Mato Grosso'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

19.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3. A contratação do serviço objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.4. A Câmara Municipal de Paranatinga/MT se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

19.5. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Presidente.

20.2. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Câmara Municipal poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

20.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

21 – DO CONTRATO

21.1. A contratação decorrente desta licitação para execução dos serviços será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta segue anexa.

21.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Lobato' or similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

21.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do termo de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4. Será de 03 (três) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, pela adjudicatária, contados a partir da data da sua convocação pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga/MT.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Câmara Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e **fiscalização**.

22.1.1 Compete ao Setor competente designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

22.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta anexa deste Edital.

22.4 – Compete à fiscalização do serviço pelo servidor designado pela Câmara, entre outras atribuições:

22.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

22.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

22.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Município para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

22.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

22.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

22.4.4 - Encaminhar à Câmara o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

22.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

22.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

22.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada após a efetiva prestação do serviço, em até 15 (quinze) dias do Atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal apresentada, seguindo o cronograma físico e financeiro e seus anexos.

23.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Câmara para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

23.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

23.6 - A Fiscalização da Câmara somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

mt
mt



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

23.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico financeiro (Termo de Referência) apresentada neste processo licitatório.

23.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de Retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

23.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

24 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

25.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto básico.

25.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

25.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Câmara aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

25.3.1 - A atuação do fiscal da Câmara não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados

25.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

25.5 - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'MONT'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

- 25.5.1** - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Câmara Municipal.
- 25.5.2** - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Câmara Municipal.
- 25.5.3** - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 25.6.** - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 25.7.** - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Câmara, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- 25.8** - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 27.9** - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 25.10** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 25.11** - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 25.12** - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Câmara.
- 25.13** - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 25.14** - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Câmara como inadequados à execução dos serviços.

25.15 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

25.16 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara.

25.17 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

25.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

25.19. - Outras obrigações constantes da minuta de contrato deste Edital.

25.20. - A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.21 - A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 - A Câmara, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

26.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

26.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

26.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

26.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Lobato'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

26.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

26.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

26.1.7 – Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

26.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante deste Edital.

27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

27.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

27.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

27.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

27.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste.

27.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

27.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo se houver concordância da Administração, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

27.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

27.2. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

27.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº. 8.666/93.

27.4. Além das circunstâncias acima previstas soma-se a estas as demais causas previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

28 – DAS PENALIDADES

28.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Câmara poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na cláusula 28.

28.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 28.1.1 supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

28.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

28.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

28.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

28.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

28.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA, decorrentes das infrações cometidas.

29 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 As despesas de contratação dos serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0002.1004.0000 – Reforma do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

30 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

mt
cam



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

30.1 Provisoriamente pelo Responsável por seu Acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

30.2 Definitivamente pela **Comissão de fiscalização**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do Recebimento Provisório.

30.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

31.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Câmara, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

31.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O resultado desta licitação, será publicado no jornal Oficial dos Municípios – AMM e no Diário Oficial da União.

31.5 - A autoridade superior deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

31.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

31.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

- 31.8** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 31.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato Superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 31.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 31.11** - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 31.12** - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 31.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 31.14** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado na sede da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, localizada na Rua Monteiro Lobato, n 707, Bairro Centro, em Paranatinga/MT.
- 31.15** - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 31.16** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 31.17** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

Aut. me



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

31.18. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, e-mail e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Câmara e diretamente ao Presidente da CPL desta Câmara, que tem o prazo de 3 (três) dias para respondê-las.

31.19. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

31.20. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 82 da Lei n. 8.666/93 e legislação vigente.

31.21. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

32 – DO FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranatinga/MT, 15 de setembro de 2022.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PERESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
BIENIO 2021/2022


MARCELO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXOS INTEGRANTES DA LICITAÇÃO

- ANEXO I** – PROJETO BÁSICO CONTENDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E DEMAIS PLANILHAS;
- ANEXO II** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III** - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS;
- ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO IX** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO X** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ANEXO XI** – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
- ANEXO XIII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XIV** – DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS E PROJETOS.
- ANEXO XV** - Composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Tom'.



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **MEMORIAL DE CALCULO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**
- **ORÇAMENTO CONFORME SINAP**
- **PLANILHAS DE CALCULO DO BDI**
- **ART**
- **PROJETO ESTRUTURAL**
- **PROJETO HIDRÁULICO**
- **PROJETO SANITÁRIO**
- **PROJETO ELÉTRICO**
- **PROJETO ARQUITETÔNICO**
- **E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

E-mail para solicitação - camara.ptga@hotmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

ENDEREÇO: _____

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente Licitação, para submeter à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....

Na oportunidade credenciamos junto a Câmara Municipal de Paranatinga/MT, o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/ _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Atenciosamente

Firma licitante/CNPJ
Assinatura do responsável legal

(Este documento deveser em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO 01/2022
ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de habilitação, na **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto a

_____ ,
conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. N.º _____ e do CPF N.º _____, e do CREA N.º _____, representando a empresa _____ tomou conhecimento das condições do local da referida obra, mediante verificação "in loco", recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Lobato'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

Comissão de Licitação

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n. ___/2022

(Nome da Empresa) _____ CNPJ n. _____,
sediada na Rua - _____, n. _____, bairro _____, CEP
_____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preço n.
___/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório Tomada de Preço n. ___/2022, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data
Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "M. T. M. X."



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

OBS: Este documento devera ser emitido em papel timbrado da empresa

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS CONTIDA NO EDITAL

A Empresa _____ (Dados completos) declara para os devidos fins, que aceita todas as exigências contidas no Edital do TOMADA DE PREÇOS n. 01/2022, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data
Assinatura do representante legal

CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Este documento devera ser emitido em papel timbrado da empresa

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Marta' and '2022'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para os fins de habilitação na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022, que se responsabilizará pelos serviços que serão prestados.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data
Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

OBS: Este documento devera ser emitido em papel timbrado da empresa

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de tem por objeto a _____, conforme instrumento convocatório e seus anexos, com início após a emissão de Ordem de Serviço, ao preço de **R\$** _____ (_____).

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** e comprometemos em assinar o Contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:

- a)** Obedecer ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Prazo de vigência do Contrato: **12 (doze) meses**
- d)** Condições de pagamento: conforme efetiva prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados ao atesto pelo Fiscal do Contrato, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço Completo: _____

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000

mt
com



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

RG nº: _____

CPF nº: _____

Dados da Empresa: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual (se houver): _____

Inscrição Municipal nº (se houver): _____

Conta Bancária nº: _____

Agência nº - Banco: _____

Telefone da Empresa _____

E-mail para contato. _____

Declaramos estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

DATA ___/___/____. **ASSINATURA**

*mt
com*



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

OBS: Este documento devera ser emitido em papel timbrado da empresa

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

AO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº

A Empresa....., sediada, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins de participação no presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Contador - Nome

Numero do CRC

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

OBS: Este documento devera ser em papel timbrado da empresa

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

A

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA (MT)

TOMADA DE PREÇO N. ____/____

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
Rua/Av....., Nº....., Cidade.....,
Estado....., neste ato representado pelo Sr.....,
brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e
domiciliado na Rua....., nº.....,
cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui
seu bastante procurador o Sr., portador do RG
....., CPF, aos quais concede poderes especiais para
representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Acorizal, com poderes para praticar todos
os atos referentes a TOMADA DE PREÇO N. ____/____, tais como: manifestar-se
em ata, interpor recursos e renunciar a direitos.

..... dede 2022.

Assinatura do Representante Legal Carimbo CNPJ.

[Handwritten signature]
12/07



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONIEDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA (MT)

TOMADA DE PREÇO N. ____/____

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. T. M.' or similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA (MT)

TOMADA DE PREÇO N. ____/____

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA (MT)

TOMADA DE PREÇO N. ____/____

Declaração de Atendimento ao Decreto Federal nº 7983/2013

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra que trata a TOMADA DE PREÇOS N° _____, estabelecidos no Decreto Federal nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. S. O. 1207'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO XV -LDI

EDITAL N° 001/2022

OBRA:

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS

SALÁRIO: HORÁRIO

REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A

PERCENTAGEM

INSS

FGTS

SESI

SENAI

INCRA

Salário Educação

Seguro Acidente de Trabalho

SEBRAE

TOTAL DO GRUPO A

GRUPO B

PERCENTAGEM

Repouso Remunerado

Feriados e Dias Santificados

Férias e 1/3 de férias

Auxílio Doença

Acidente de trabalho

13º Salário

Licença Paternidade

Faltas Justificadas

TOTAL GRUPO B

GRUPO C

PERCENTAGEM

Multa por Rescisão Contrato Trabalho s / Justa Causa

Aviso Prévio Indenizado

Indenização Adicional

Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TOTAL GRUPO C	
GRUPO D	
	PERCENTAGEM
Incidência do Grupo A sobre o B	
Incidência da Multa FGTS sobre 13º Salário	
TOTAL GRUPO D	
TOTAL DOS ENCARGOS	

Handwritten signature in blue ink.